



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INFORMAÇÃO Nº 6620 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC

À SAD,

Senhora Secretária em Exercício,

Trata o procedimento da contratação dos serviços de inspeção, manutenção e reparo dos extintores de incêndio portáteis do TRE-AL, conforme memorando 451/2019 da SMR (0547352) e Termo de Referência corrigido 0600096.

Nesta Seção de Instrução de Contratações - SEIC para pesquisa de preços e demais providências à contratação de empresa especializada, fizemos consulta a diversas empresas do ramo em Maceió e obtivemos cotação apenas das empresas Souza & Macedo (0615904) e RR Extintores (0616551), após contagem e compilação dos equipamentos por tipo e capacidade, conforme Quadro Resumo 0616291, totalizando 287 (duzentos e oitenta e sete unidades), sendo 143 (cento e quarenta e três) na Capital e 144 (cento e quarenta e quatro) no interior.

Registramos que o equipamento indicado como não identificado em Pão de Açúcar, com tipo e capacidade também não identificados, não foi considerado para estimativa de preços, tampouco nas propostas dos interessados. Ainda, observamos que os equipamentos localizados no interior não tiveram identificadas no TR as respectivas capacidades, sendo cotados conforme registro do fornecedor anterior.

Outrossim, como forma de verificação da compatibilidade dos preços recebidos, fizemos uma pesquisa no Banco de Preços, cujos preços médios encontrados se mostraram acima dos valores apresentados pelas duas empresas supramencionadas, conforme Planilha 0609824.

Assim, juntamos aos autos as certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (evento 0617072) da empresa que apresentou o menor preço para a realização dos serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio portáteis do TRE-AL, conforme Planilha comparativa dos preços obtidos (0616947), e sugerimos que a contratação seja feita com a empresa Souza & Macedo Ltda, CNPJ nº 04.418.121/0001-60, no valor total de R\$ 5.762,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais), após ciência e concordância da unidade técnica demandante, especialmente, quanto aos quantitativos e capacidades.

Pendente a necessária Declaração de Inexistência de Nepotismo já solicitada à Souza & Macedo (0617081), a qual será juntada tão logo por nós recebida.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MÁRCIA LEITE DE MELO, Chefe de Seção Substituto**, em 04/11/2019, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0617145** e o código CRC **CD752603**.

0003371-04.2019.6.02.8000

0617145v19